



**Contrata
Consultor na
modalidade Produto**

PROJETO 914BRZ1009.5 EDITAL Nº 05/2015

1. Perfil: **Consultor Técnico**
2. Nª de vagas: **2 (duas)**
3. Qualificação educacional: **Licenciatura ou graduação Ciências Sociais e Mestrado nas áreas correlatas.**
4. Experiência profissional: **Experiência mínima de 02 (dois) anos no desenvolvimento de projetos relacionados à área de educação inclusiva e/ou em docência no Ensino Superior.**
5. Atividades: **Atividades referentes ao Produto 1**
Atividade 1.1 Levantar informações das IFES sobre a criação dos núcleos de acessibilidade da educação superior nas instituições públicas.
Atividade 1.2 Sistematizar e analisar os documentos identificados nas IFES.
Atividades referentes ao Produto 2
Atividade 2.1 Realizar visitas técnicas às IFES brasileiras para identificar às medidas institucionais de acessibilidade para os alunos com deficiência.
Atividade 2.2 Realizar entrevistas semiestruturadas com os gestores das áreas do ensino, pesquisa e extensão, visando identificar a exequibilidade das medidas adotadas.
Atividades referentes ao Produto 3
- Atividade 3.1: Identificar os eixos que compõem o sistema técnico pedagógico das ações de acessibilidade das IFES.
- Atividade 3.2: Produzir relatório técnico pedagógico referente ao acompanhamento das ações de acessibilidade das IFES.
6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 1 - Documento técnico contendo estudos sobre a implementação dos Núcleos de acessibilidade das IFES que subsidiarão a revisão do Documento orientador do Programa Incluir.**
Produto 2 - Documento técnico contendo estudo sobre as medidas de acessibilidade adotadas pelas IFES para a promoção do acesso das pessoas com deficiência à educação superior.
Produto 3 - Documento técnico contendo estudo pedagógico do sistema de acompanhamento das ações de acessibilidade das IFES.
7. Local de Trabalho: **Território Nacional**
8. Duração do contrato: **Até 10 (dez) meses**

Formação Acadêmica - Máximo de 15 pontos (não cumulativos)

CARACTERIZAÇÃO (pontuação não cumulativa – máximo 15 pontos) **PONTUAÇÃO**

Curso superior na área solicitada no perfil profissional 5 pontos

Mestrado na área solicitada no perfil profissional 10 pontos

Doutorado na área solicitada no perfil profissional 15 pontos

* Será considerado para registro apenas o curso de maior pontuação.

Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação escalar – máximo 35 pontos) **PONTUAÇÃO**

Experiência de 02 (dois) a 04 (quatro) anos no desenvolvimento de projetos relacionados à área de educação inclusiva.

10 pontos

Experiência acima de 04 (quatro) anos no desenvolvimento de projetos relacionados à área de educação inclusiva. 15 pontos

Experiência de 02 (dois) a 04 (quatro) anos em docência no Ensino Superior 10 pontos

Experiência acima de 04 (quatro) anos em docência no Ensino Superior 20 pontos

Entrevista

Entrevista Pontuação Máxima Permitida - 50 pontos

Itens para Entrevista Pontuação

Conhecimento atual das Políticas de Educação Inclusiva Até 15 pontos

Conhecimento atual dos Marcos Legais da Educação Inclusiva Até 15 pontos

Conhecimento atual de acessibilidade educacional e física Até 10 pontos

Conhecimento sobre o Programa Incluir Até 10 pontos

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO 50

Os interessados deverão enviar o CV do dia 09/07/2015 até o dia 15/07/2015 no endereço MODELO PADRÃO (anexo disponível em www.mec.gov.br- O Ministério/Seleção de Consultores) para o e-mail unidadeprojetos@mec.gov.br, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital estará disponível no site <http://app3.brasilia.unesco.org/vagasub/> - Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC www.mec.gov.br - O Ministério/Seleção de Consultores, indicando o número do edital e o nome do perfil. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Este edital também será publicado no site da UNESCO, www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, *ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.*